



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 700/87.

ESTABELECE O QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, E FIXA LHE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-Mg, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de inativos e pensionista da Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg, para o exercício de 1.987, passa a ser o constante desta lei, com os respectivos vencimentos.

Nº	INATIVOS	VENCIMENTOS
01	Arão de Oliveira	8.114,00
01	João Ribeiro de Moura	3.400,00
01	Baltazar Luis de Araujo	3.250,00

PENSIONISTAS

01	Maura Honorio Dias
01	Alcedina Maria dos Santos
01	Maria Alves de Souza
01	Maria Ana da Rocha

Art. 2º - Todos os pensionistas receberão 01 salário mínimo de acordo com as resoluções da P.Social.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos a 01/02/87.

Indianópolis-Mg, 04 de Maio de 1.987.

ADM. JAIR AMARO

JAIR AMARO
Jair Amaro
PREFEITO MUNICIPAL